

**Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel nº 10/2012, nos termos
do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº. **0430-000978/2012**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDESTMIDH/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, situada no SEPN Quadra 515, Bloco A, Ed. Banco do Brasil, 2º 3º, 4º e 5º Andares, em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ILDA RIBEIRO PELIZ**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 984.242 SSP/DF, inscrita sob o CPF nº 145.472.526-53, na qualidade de **SECRETÁRIA DE ESTADO**, nomeada no DODF nº 07, de 10/01/2018, pág. 14, com delegação de competência prevista no Decreto nº 36.916, de 26 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 228, de 27/11/2015, pág. 2, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, e, de outro lado, a empresa **MV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, doravante denominada Locadora, CNPJ nº 26.899.575/0001-81, com sede na QI 33, BLOCO A, SALA 209, GUARÁ II, Brasília-DF, representada por **LUCAS ANTÔNIO MARQUES JUNIOR**, brasileiro, RG 1.425.956, CPF 565.147.601-63, residente e domiciliado no SIA, Trecho 01, Lote 10/20, Guará – DF, na qualidade de Procurador.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

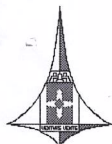
O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **05 de setembro de 2018**, com base no art. 62 § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e nas justificativas constantes nos autos;

b) alterar o endereço da Contratada para SHIS, QL 04, Conjunto 02, Lote 11 – Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.610-225, conforme 9º (Nona) Alteração Contratual e Consolidação das Disposições Contratuais (doc. SEI 11170941);

c) reajustar o valor do contrato, **passando o valor mensal de R\$ 80.300,00** (oitenta mil e trezentos reais) **para R\$ 82.903,50** (oitenta e dois mil, novecentos e três reais, e cinquenta centavos), e **o valor anual de R\$ 963.600,00** (novecentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) **para de R\$ 994.842,00** (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais), de acordo com as justificativas contidas nos autos;

d) Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste Termo, para que o locador providencie nova vistoria técnica do imóvel para fins de avaliação



das condições de segurança e de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, por meio de lauda da AGEFIS, sob pena de aplicação de multa contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

3.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Código U/G: 250101-00001;

I - Unidade Orçamentária: 25.101 – SEDESTMIDH;

II- Esfera: 1 – Fiscal;

III – Fonte de Recurso: 100 – Ordinário Não Vinculado

IV - Programa de Trabalho: 11.333.6207.2667.0001– Promoção de Ações de Qualificação social Para Pessoas vulneráveis- Integração das Ações Sociais de Educação Profissional - Fábrica Social - Distrito Federal;

V– Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

VI – Subitem: 10 – Locação de Imóveis;

VII – Valor do Contrato reajustado: **R\$ 994.842,00** (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

3.2 – O empenho inicial é de nº 2018NE00416, no valor de R\$ 324.418,06 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais, e seis centavos), emitido em 04/09/2018, na modalidade global.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência em **05/09/2018**.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEDESTMIDH.

CLÁUSULA SEXTA– Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Brasília, 04 de setembro de 2018.

Pelo Distrito Federal:


ILDA RIBEIRO PELIZ

Secretária de Estado da Sedestmidh

Pelo Empresa:


LUCAS ANTÔNIO MARQUES JUNIOR

Procurador